



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade, ao custo máximo de **R\$ 2.337.802,20 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Vinte Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	220	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	260	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	420	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	670	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1060	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1100	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1190	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

2022	1250	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1400	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1550	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.004.13.392.1301.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	06.004.13.392.1301.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1820	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1890	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2830	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3160	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3170	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3190	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3210	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3510	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3540	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/11/2022.

**ANA MARIA BANDEIRA****Contadora****CRC 066191/PR**